



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 082/2015

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. Lilian Domanski, em conformidade com a Portaria nº629 de 24 de novembro de 2015, informa que por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolo nº **00018.0018143/2015**, que realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal 031/2005, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 14/01/2016 às 09h00min**, estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 14/01/2016, às 10h00min**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA OS CMEI’S: IPÊ, CENTRAL E APUCARANA**”, conforme Anexos deste Edital.

2 – DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 82.119,78 (oitenta e dois mil cento e dezenove reais e setenta e oito centavos)**. Resultantes do Termo de Compromisso enviado pelo FNDE, conforme Anexos deste Edital.

LOTE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3	R\$ 9.935,00	R\$ 29.805,00
2	3	R\$ 789,00	R\$ 2.367,00
3	3	R\$ 538,68	R\$ 1.616,04
4	3	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
5	3	R\$ 647,60	R\$ 1.942,80
6	6	R\$ 1.159,99	R\$ 6.959,94
7	9	R\$ 644,00	R\$ 5.796,00
8	9	R\$ 735,00	R\$ 6.615,00
9	3	R\$ 790,00	R\$ 2.370,00
10	6	R\$ 328,00	R\$ 1.968,00
11	6	R\$ 1.830,00	R\$ 10.980,00
			R\$ 82.119,78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0019.2.087	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches
4.4.90.52.00-1162	Material de consumo

4 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

a) CREDENCIAMENTO:

a.1) Os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Banco do Brasil através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, preferencialmente, 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão;

a.2) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

a.3) Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital; e

a.4) Não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

b) Estará impedido de participar o Licitante que:

b.1) Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

b.2) Estiver incurso em sanções aplicadas por este órgão público;

b.3) Tenha sido punido ou declarado inidôneo por este órgão público.

b.4) Possuir em seu Contrato Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

b.5) Pessoa física, servidor ou dirigente desta Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

5 – DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- a) No período mencionado no portal www.licitacoes-e.com.br, cada Licitante credenciado enviará por meio eletrônico sua proposta.
- b) O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso.
- c) A proposta de preços deverá consignar expressamente o “**valor global de cada lote**” estando incluídos todos os tributos, encargos sociais, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação.
- d) Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- e) As propostas devem atender integralmente aos **Anexos** deste Edital.
- f) O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com no mínimo 2 (duas) casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

6 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- a) No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos anexos deste edital.
- b) Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- c) Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- d) Será considerada aceitável a proposta que:
 - d.1) atenda a todos os termos deste edital;
 - d.2) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias do Município de Almirante Tamandaré, e:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

d.3) constatada a existência de proposta(s) inexeqüível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances.

- e) Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- f) Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- g) Não serão aceitos, ainda, dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- h) Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido, apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance.
- i) A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Pregoeiro, tempo este fixado em **02 (dois) minutos**.
- j) O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço menor e assim decidir sobre sua aceitação.
- k) Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação via sistema do banco do Brasil no endereço **www.licitacoes-e.com.br**, chat de mensagens.
- l) Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecerem acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
- m) O Pregoeiro poderá suspender cancelar, ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- n) O sistema do Banco do Brasil anunciará o Licitante de menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- o) **O Licitante detentor do menor lance, deverá encaminhar, aos cuidados do Pregoeiro IMEDIATAMENTE, via email: compras@tamandare.pr.gov.br, ou se preferir, entregar ao setor de compras e licitações, mediante protocolo de entrega:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

o.1) prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei. De acordo com o item 7.1.2, letra “b”, deste Edital;

o.2) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS). De acordo com o item 7.1.2, letra “c”, deste Edital;

o.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com o item 7.1.2, letra “d”, deste edital.

o.3) proposta de preço, em conformidade com o item 7.2 deste Edital.

E, posteriormente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, enviar cópias autênticas ou originais dos documentos referente à habilitação e proposta de preço. Sob pena de ser inabilitado.

Observação: os licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços, e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

p) Os Licitantes interessados, poderão, interpor recursos, mediante manifestação prévia durante a sessão pública, bem como apresentar memoriais e contra-razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, (www.licitacoes-e.com.br) em formulários eletrônico próprios. (Decreto 5.450/05, artigo 26).

p.1) O recurso administrativo deverá ser devidamente protocolizado nesta prefeitura, em até, 05 (cinco) dias úteis após o registro no sistema de interesse de impetrar recurso, sempre após a declaração de vencedor. A proponente, que não o fizer perderá o prazo para recurso, (Decreto 5.450/05, artigo 26, parágrafo 1º; e Lei nº 10.520/02 artigo 4º, XX).

q) Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

r) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço (s) deverá conter:

7.1) HABILITAÇÃO

7.1.1) Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.

b) - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado 10% total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado para cada lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos).

d) Apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) com os resultados superiores a 1 (um), sendo inabilitado o licitante que apresentar índices em desconformidade com o seguinte Modelo Quadro, o qual deverá constar abaixo, a assinatura o nome da empresa e a assinatura do representante legal:

Descrição	Fórmula	Resultado
Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
Solvência Geral	$SG = \frac{\text{Total Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
Liquidez Corrente	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

e) Certidão da Corregedoria Geral da Justiça do Estado, da sede da pessoa jurídica, indicando o número de distribuidores de falência ou recuperação judicial com prazo, **não superior a 90 (noventa) dias** da apresentação da mesma à Comissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

f) Certidão(s) negativa(s) de pedido(s) de falência ou recuperação judicial expedida(s) pelo(s) Distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, no caso de haver mais de um, deverá apresentar de todos.

g) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que utilizam – se de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos no item “d”, quais sejam balanço e índices de situação financeira, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

7.1.2) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de Regularidade com as Fazendas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- c) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estadual emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- d) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

- e) Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

7.1.3) DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo III**.
- b) Apresentar declaração de que aceita todas as condições do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

- c) Declaração do licitante de que o licitante encontra-se idôneo para licitar, conforme **Anexo IV**.
- d) Declaração de que a licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de falsidade material (artigos 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (artigo 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu contrato;
- e) Apresentação de Termo de Compromisso que entregará os produtos de acordo com Portaria nº 977 de 05 de dezembro de 1998 da ANVISA se for o caso;
- f) Deverá apresentar procuração em conformidade com o Anexo II deste Edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público.
- g) Quando a empresa for representada por Diretor, Sócio ou Gerente a capacidade de representação será verificada em face do próprio Contrato ou Estatuto Social.

7.1.4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) no máximo 50% o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades, prazos e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;
- b) Apresentação da ficha técnica/garantia, descritiva com no mínimo as especificações do objeto da licitação em conformidade com as especificações técnicas deste termo;
- c) Apresentar declaração de comprometimento que se tratando de produto importado, deverá constar na embalagem CNPJ do importador,

7.1.5) DEMAIS INFORMAÇÕES:

- a) Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega;
- b) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;
- c) Deverá apresentar procuração em conformidade com o Anexo II deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;
- d) Quando a empresa for representada por Diretor, Sócio ou Gerente, a capacidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

representação será verificada em face do próprio Contrato ou Estatuto Social;

- e) Preferencialmente os documentos **deverão ser apresentados** na ordem em que se encontram no Edital, e numerados.

7.2) PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

- a) Indicação do “**PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**”, considerando todas as informações deste Edital, obrigatoriamente as contidas nos **Anexos**, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).
- b) Caso as propostas apresentadas por **MICROEMPRESAS** e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- g) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Inclusão no preço proposto, de todo os produtos necessários para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega dos produtos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- i) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
- j) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação;
- k) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato;
- l) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram e numerada e em papel timbrado da licitante;
- m) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- n) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros;
- o) No valor proposto para cada item, já deverão estar incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante;
- p) Exaurida a fase de disputa, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93;
- q) Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;
- r) Ocorrendo a situação descrita acima o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;
- s) Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor via sistema eletrônico, “pelo pregoeiro oficial”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Não transferir a outrem, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) A fornecer os produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, com defeitos de fabricação;
- c) A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;
- d) A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
- e) A eximir o Município de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto deste certame (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).
- f) A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- g) A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.
- h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

09- ENTREGAS

- a) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, situado na Rua Ari de Lara Vaz, 138 – Planta Mozacal – Almirante Tamandaré/PR., até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, após o recebimento via fax ou e-mail da ordem de entrega, excedendo este prazo serão aplicadas as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos – Lei 8.666/93;
- b) A entrega deverá ser feita com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento; Efetuar a entrega dos objetos licitados no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

- c)** Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo serão aplicadas as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos – Lei 8.666/93.
- d)** No dia da entrega em caso de dúvida, será retirada uma amostra de cada item para análise laboratorial em instituição especializada, sendo que será de responsabilidade da empresa contratada, os custos laboratoriais das análises. Sob pena de suspensão do pagamento até a correção do problema detectado por esta análise.

10 – PAGAMENTO

- a)** O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;
- b)** Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:
 - b.1)** Nota Fiscal dos produtos entregues descritos detalhadamente, e devidamente atestada pela Secretaria Solicitante;
 - b.2)** Certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;
 - b.3)** Certidão de regularidade junto à Caixa Econômica Federal (CND), referente ao mês imediatamente anterior;
 - b.4)** Em se tratando de empresa sediada nesta municipalidade, deverá apresentar Certidão de Débitos Municipais;
- c)** A contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o nº do processo de licitação e do contrato, bem como o nº da conta corrente, agência e banco para fins de liquidação;
- d)** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

11 - DO REAJUSTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- a) Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.
- b) O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.
- c) Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

12- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a) O acompanhamento e fiscalização ficarão a cargo do gestor do contrato, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constates deste Edital, seus anexos e do contrato.
- b) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição ou correção de irregularidades;
- c) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;
- b) Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal da Administração;
- c) Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo, através do site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;
- d) As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- e) A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar;
- f) O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo;
- g) O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;
- h) O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;**
- i) Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, fundamentado nas disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93;
- j) Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 05 (cinco) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até 03 (dias) anteriores ao da sessão.
- k) Eventuais omissões deste Edital, serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance oferecido, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo terá suspenso o direito de licitar para este município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15-CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) A adjudicação e homologação deste certame;
- b) O Município de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por carta, fax, e-mail ou telegrama, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

b.1) – Em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do Contrato, O não cumprimento deste item acarretará sanções previstas neste Edital.

16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- b) Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- c) A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada ao Município de Almirante Tamandaré, aos cuidados do “Pregoeiro Oficial”.
- d) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- e) É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- f) Alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.
- g) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida.
- h) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente deste Município.
- i) Os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- j) A detecção, pelo Contratante, durante a vigência do Contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- k) Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ITEM	ANEXO (S)	DESCRIÇÃO
------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

01	Anexo I	Termo de Referência/ Especificação Técnica (FNDE)
02	Anexo II	Modelo de Procuração
03	Anexo III	Modelo de Declaração de não utilização do Trabalho Infantil
04	Anexo IV	Modelo de Declaração de idoneidade
05	Anexo V	Modelo de declaração enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte
06	Anexo VI	Minuta de Contrato

- I) Fica eleito o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2015.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 082/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - OBJETO:

1.1 Realizar a compra de mobiliário e equipamentos para os CMEI's: Ipê, Central e Apucarana.

2 - VALOR:

2.1 O PREÇO ESTIMADO É DE R\$ 82.119,78 (oitenta e dois mil cento e dezenove reais e setenta e oito centavos).

3 - ABRANGÊNCIA:

3.1 Garantir os equipamentos dos Centros Municipais de Educação infantil em construção com o mobiliário adequado, indispensável e necessário para o funcionamento do estabelecimento de ensino.

4 - DETALHAMENTOS DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

4.1 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mediante termo de compromisso enviado pelo FNDE deve atender aos quantitativos do objeto especificado neste termo. O valor total da contratação é de R\$ 82.119,78 (oitenta e dois mil cento e dezenove reais e setenta e oito centavos).

Lote	Descrição de item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL TIPON MONOMARCA – LV (PROINFÂNCIA)	3	R\$9935,00	R\$29.805,00
2	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG – BL2	3	R\$789,00	R\$2.367,00
3	ESPRESSO DE FRUTAS CITRICAS - EP	3	R\$538,68	R\$1.616,04
4	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS – RF1	3	R\$3.900,00	R\$11.700,00
5	BALANÇA DIGITAL 15 KG – BL1	3	R\$647,60	R\$1.942,80
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 1200 BTUS – AR3	6	R\$1.159,99	R\$6.959,94
7	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS – LQ2	9	R\$644,00	R\$5.799,60
8	PURIFICADOR DE ÁGUA – PR	9	R\$735,00	R\$6.615,00
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L – LQ1	3	R\$790,00	R\$2.370,00
10	FORNO DE MICROONDAS 30L - MI	6	R\$328,48	R\$1.970,88
11	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS – AR2	6	R\$1.830,00	R\$10.980,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

Especificação técnica Equipamentos

1.2 . Geladeira Vertical Industrial – 4 portas – (RF1) (item constante no Pregão Eletrônico nº 78 – 2012 - RP)

Descrição:

Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis.

Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP)

Características construtivas:

Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm).

Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m³.

Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso.

Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm).

Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m³.

Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada.

Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático.

Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável.

Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso.

Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema “frost-free”).

Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento.

O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000.

O gás refrigerante deve ainda possuir preferencialmente, baixo índice GWP (“Global Warming Potential” – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05.

8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4”. Distância máxima de 25 mm entre arames.

As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm).

Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento.

Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento.

Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.

Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.

Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios.

Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras.

Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.

Comprimento mínimo do cordão: 2,0m.

O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8°C quando submetido a ambientes de até + 43°C.

Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil.

Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:

As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.

Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

Revestimento interno e externo do gabinete, do piso e das portas em aço inox AISI 304, acabamento brilhante.

Prateleiras em arame de aço inox AISI 304.

Parafusos e porcas de aço inox.

Painel superior para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento em aço inox AISI 304.

Ponteiras das sapatas em poliamida 6.0.

O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido:

de todas as suas partes internas;

das dobras das portas;

de qualquer outra parte junto a dobras;

Sob qualquer elemento sobreposto.

1.6 Microondas 30L – Linha Branca – (MI) (item constante no Pregão Eletrônico nº 78 – 2012 - RP)

Descrição:

Forno de microondas

Capacidade:

Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento.

Características construtivas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca.
- Iluminação interna.
- Pannel de controle digital com funções pré-programadas.
- Timer.
- Relógio.
- Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura.
- Dispositivos e travas de segurança.
- Sapatas plásticas.
- Prato giratório em vidro.
- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.
- Voltagem: 110V ou 220V (conforme demanda).
- Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.
- Selo de certificação INMETRO.

Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:

- As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes.
- Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação ou serem fabricados em aço inox.
- As dobradiças e vedações da porta, bem como partes associadas devem ser construídas de modo a suportar desgastes em uso normal.

1.7 Lavadora de louças industrial – (LV) (item constante no Pregão Eletrônico nº 78 – 2012 - RP)

Descrição:

- Lava louça industrial, tipo monocâmara.

Pré-requisitos:

- É de inteira responsabilidade do cliente toda instalação predial, cujos procedimentos abaixo devem ser observados.

Procedimentos para instalação:

- A instalação da máquina lava louça deve ser feita com os necessários cuidados para evitar problemas e danos ao equipamento e garantir sua plena utilização.
- Ao receber o equipamento verificar se o mesmo sofreu danos de transporte. Em caso de suspeita notificar imediatamente o revendedor ou a fábrica.

A instalação da lava louça requer:

- rede elétrica (energia);
- rede hidráulica (água);
- rede sanitária (esgoto);

Observações Gerais: A garantia não engloba danos resultantes do não cumprimento das presentes instruções de instalação.

Requisitos para instalação:

Energia elétrica

- Certificar-se que as características elétricas da rede predial estão de acordo com as especificações técnicas da máquina a ser adquirida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

- Ponto de instalação elétrica exclusivo para a lavadora, com distância máxima de 10 metros do quadro de distribuição, que atenda as características da voltagem escolhida.
- Potência requerida: 6,7 KW
- 220V bifásico: com fiação de terra; disjuntor bipolar 50ª por fase; fiação mínima de 10mm².
- 220V trifásico: com fiação de terra, disjuntor tripolar 30ª por fase; fiação mínima de 4mm².
- 380V trifásico: com fiação de terra e neutro; disjuntor tripolar 20ª por fase; fiação mínima de 4 mm².
- 440V trifásico: com fiação de terra; disjuntor tripolar 15ª por fase; fiação mínima de 4mm².

Água

- Água fria; rosca 3/4" BSP, com registro de gaveta e pressão entre 1 e 3,5 bar.
- Recomenda-se o uso de filtro de resíduos.

Esgoto (dreno)

- Tubulação em nível abaixo da base da lavadora, de 50mm, de material resistente para suportar a temperatura da água para enxague, prevista pela máquina.

Dimensões e tolerância:

Da máquina

- Largura: 595mm
- Profundidade: 615mm
- Altura: 840mm

Espaço útil de lavagem

- Largura: 495mm
- Profundidade: 495mm
- Altura: 340mm
- Tolerância: +/-20%

Características construtivas:

- Operações: lavagem e enxágue, realizados através de braços giratórios superiores e inferiores.
- Produção mecânica: 576 pratos ou 270 bandejas ou 3.200 talheres ou 1.152 copo/hora.
- Capacidade por gaveta: 33 pratos (Ø 190mm) 18 pratos (Ø 300mm) ou 9 bandejas ou 100 talheres ou 36 copos (Ø 70mm) ou 50 xícaras (Ø 60mm).
- Capacidade mecânica: mínima de 32 ciclos (gavetas por hora).
- Tempo de ciclo: (lavagem + enxágue): 112 segundos.
- Painel de comando: uma tecla liga/desliga e uma de operação.
- Auto-star: que inicia automaticamente o ciclo ao se fechar a porta.
- Porta rígida e resistente para apoio das gavetas na carga e descarga de louças.
- Controles automáticos: de tempo de ciclo, do nível de água do tanque de lavagem e das temperaturas das águas da lavagem e do enxágue.
- Segurança: interruptor que interrompe o ciclo caso a porta seja aberta.
- Filtro de moto-bomba de lavagem, dreno, braços de lavagem e enxágue e tampões desses braços removíveis manualmente, sem necessidade de ferramentas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- Aquecimento de água para lavagem e enxágue: elétrico.
- Temperatura da água para lavagem: de 55° a 65°C
- Temperatura da água para enxágue: de 80° a 90°C
- Potência da bomba de lavagem: 1cv.
- Potência da bomba de enxágue: 0,5cv.
- Acessórios
- Aquecedor elétrico de água e enxágue.
- Conjunto pressurizador de enxágue.
- Kit de gavetas, contendo 01 gaveta (rack's) de pinos para pratos e bandejas; ½ gaveta (rack) lisa para cumbucas, molheiras e peças de tamanhos diversos.
- Kit de instalação contendo mangueiras de água e esgoto e cabo elétrico com 1 metro de comprimento, no mínimo.
- Acessórios opcionais
- Gavetas (rack's) para copos em tamanhos diversos;
- Gavetas (rack's) para 200 talheres em pé.
- Estrutura de apoio em aço inoxidável.
- Cobertura H: acréscimo de 6cm na altura de lavagem.
- Kit 440 volts.
- Termômetros digitais.

Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:

- As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Estrutura do equipamento fabricado em aço inoxidável AISI 304.
- O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

1.9 Liquidificador industrial capacidade de 8L – (LQ1) (item constante no Pregão Eletrônico nº 78 – 2012 - RP)

Descrição:

- Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

Capacidade:

- Copo com capacidade útil de 8 litros.

Características construtivas:

- Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm.
- Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara.
- Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos.
- Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna.
- Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor.

- Sapatas antivibratórias em material aderente.
- Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox.
- O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas.
- Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox.
- Interruptor liga/desliga.
- Interruptor para pulsar.
- Motor monofásico de ½ HP.
- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora.
- Indicação da voltagem na chave comutadora.
- Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento.

Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:

- As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM.
- Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara.
- Facas em aço inox AISI 420 temperado.
- Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304.
- Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304.
- Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304.
- O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

1.11 Esprededor de frutas cítricas – (EP) (item constante no Pregão Eletrônico nº 78 – 2012 - RP)

Descrição:

- Esprededor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox.

Dimensões e tolerância:

- Altura: 390mm
- Largura: 360mm
- Diâmetro: 205mm
- Tolerância: +/- 10%
- Produção média: 15 unid. minuto (aproximada)

Características construtivas:

- Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox.
- Copo e peneira em aço inox.
- Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP).
- Rotação: 1740 Rpm.
- Frequência: 50/60 Hz.
- Tensão: 127/220v (Bivolt).
- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.

Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:

- As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304.
- Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304.
- Jogo de carambola (castanhas) em poliestireno.
- O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

1.13 Balança plataforma para 150 kg – (BL2) (item constante no Pregão Eletrônico nº 78 – 2012 - RP)

Descrição:

- Balança digital de plataforma, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o “Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos” - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994.

Dimensões e tolerância:

Plataforma:

- Largura: 43cm.
- Comprimento: 61cm.
- Tolerância: +/- 10%.

Capacidade:

- Capacidade de pesagem: 150 kg.

Características construtivas e funcionais:

- Com plataforma e piso móvel.
- Coluna tubular longa.
- Divisão de 50g.
- Indicador: bateria de longa duração.
- Alto desligamento para proporcionar economia da bateria.
- Botão liga/desliga.
- Com visor cristal líquido e dígitos grandes.
- Memória de tara e zero; sobra e falta.
- Teclas com funções.
- Tensão elétrica: 110 e 220V.
- Com carregador + bateria e demais acessórios.
- Rodízios de movimentação.
- Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.
- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente da peração.

Matérias primas, tratamentos e acabamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

- As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Plataforma fabricada em aço carbono SAE 1020.
- Rodízios de movimentação em polipropileno injetado.
- Teclado em policarbonato.
- O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

1.12 Balança de prato com capacidade para 15 kg – (BL1) (item constante no Pregão Eletrônico nº 78 – 2012 - RP)

Descrição:

- Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o “Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos” - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994.
- Classificação metrológica: “Tipo III”.

Dimensões:

- Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm;
- Peso mínimo do equipamento: 3,100 kg;
- Capacidade: 15 kg;
- Divisão: de 5g em 5g.

Características construtivas e funcionais:

- Gabinete em ABS.
- Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura.
- Teclado de membrana composto de teclas e funções.
- Pés reguláveis.
- Nível de bolha.
- Desligamento automático.
- Temperatura de operação de -10°C a +40°C ou com redução dessa faixa de temperatura.
- Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação.
- Tensão elétrica: 110VCA / 220VCA.
- Comutação automática de voltagem.
- Frequência de rede elétrica: 60 Hz.
- Consumo máximo: 10W.
- Bateria interna.
- Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.
- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.

Matérias primas, tratamentos e acabamentos:

- Base em aço galvanizado ou em ABS injetado.
- Prato removível em aço inoxidável AISI 430, com cantos arredondados e bordas dotadas de ressalto para retenção de pequenas quantidades de líquidos;
- Suportes do prato em alumínio injetado;
- Gabinete construído em ABS injetado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

1.20 Purificador de água refrigerado – (PR) (item constante no Pregão Eletrônico nº 78 – 2012 - RP)

Descrição:

Purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente.

Capacidade:

Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros.

Atendimento: mínimo de 30 pessoas

Características gerais:

Constituído de:

Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre.

Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente.

Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira.

Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos.

Câmara vertical de filtragem e purificação.

Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.

Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV.

Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora.

Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²).

Temperatura de trabalho: 03 à 40° C.

Componentes para fixação e instalação:

- canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira.

Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO".

O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a".

Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010.

Indicação da voltagem no cordão de alimentação.

3.6 Aparelho de Ar Condicionado Split 12000 BTU'S – (AR3)

Tipo 3 - 12.000 BTUS

Região Sul e

Sudeste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

Demais

Regiões

Modelo Split High Wall Split High Wall

Tipo de ciclo Quente/Frio Frio

Cor Branco Branco

ENCE A A

Filtro de Ar Anti-bactéria Anti-bactéria

Vazão de Ar

No mínimo 500

m³/h

Controle remoto Sim

Termostato Digital

Funções Sleep Swing

Voltagem 220 V

Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.

1.10 Liquidificador semi-industrial capacidade de 2L – (LQ2) (item constante no Pregão Eletrônico n° 78 – 2012 - RP)

Descrição:

Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar

Capacidade para Triturar Gelo

Capacidade:

Copo com capacidade útil de 2 litros.

Características construtivas:

Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm.

Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara.

Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos.

Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna.

Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor.

Sapatas antivibratórias em material aderente.

Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox.

O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas.

Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

aço inox.

- Interruptor liga/desliga.
- Interruptor para pulsar.
- Motor monofásico de ½ HP.
- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora.
- Indicação da voltagem na chave comutadora.
- Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento.

Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:

- As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM.
- Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara.
- Facas em aço inox AISI 420 temperado.
- Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304.
- Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304.
- Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304.
- O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades, prazos e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

5.2 - Apresentação da ficha técnica/garantia, descritiva com no mínimo as especificações do objeto da licitação em conformidade com as especificações técnicas deste termo;

5.3 - Apresentar declaração de comprometimento que se tratando de produto importado, deverá constar na embalagem CNPJ do importador

6 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, descrito neste edital, respectiva entrega dos produtos descritos no objeto;

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

6.1 - fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

6.2 - certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;

6.3 - cópia autenticada das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas; cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas;

6.5 - Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7 – PEDIDOS DE ENTREGAS

7.1 - O recebimento do objeto desta licitação ocorrerá na prefeitura municipal, sendo de inteira responsabilidade da licitante contratada, sem ônus para esta prefeitura.

7.2 - Os objetos licitados serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – pelo o coordenador de patrimônio;

7.3 - Será verificada a equivalência do objeto licitado, com as especificações contidas no edital e seus anexos;

7.4 - Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições, estes serão relacionados, e entregue a licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

7.5 - Efetuar a entrega dos objetos licitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

7.6 - A eximir o município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);

7.7 - A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto;

7.8 - A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;

7.9 - A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade dos equipamentos adquiridos independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio, sob



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.

7.10 – Este município, a qualquer momento, poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade;

7.11 - Em caso de devolução por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

8 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - Garantia mínima de 01 (um) ano;

8.2 - Deverá ser apresentada assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento e fiscalização ficarão a cargo de departamento de educação, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste termo de referência, do edital e do contrato.

9.2 - A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos nele previsto, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

9.3 – A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da lei nº8.666/93, com suas alterações).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2015

ANEXO II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. ____, CEP _____, na cidade de _____/____.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. (INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____:
Função: _____

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga
Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.
O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2015

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHADOR MENOR
DE IDADE**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao edital nº. 082/2015, na modalidade: Pregão Eletrônico.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____

Nome: _____

Função: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 082/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência à (MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social., declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____:
Função: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 082/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (identificar seu enquadramento)

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 082/2015

A Empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
inscrição estadual _____, com sede na Rua
_____, CEP _____, na cidade
de _____, neste ato representada por seu **sócio**,
_____, brasileiro, empresário, portador da cédula de
identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, residente na Rua
_____, CEP _____, na cidade de
_____, nos termos do Contrato Social. DECLARA, sob as
penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não
incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei
Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como MICROEMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, ___ de _____ de 2015.

Assinatura
Sócio Administrador

(FORA DOS ENVELOPES)

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 082/2015**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº [REDACTED]/2015, QUE
FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA**
[REDACTED]

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA**, portador do RG. nº 3.136.670-4 – SESP/PR e CPF nº 530.587.209-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré/PR.

CONTRATADA:

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a EMPRESA [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – **Pregão Eletrônico nº 082/2015 - PMAT, protocolizado sob nº. 0018.0018143/2015** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

È objeto deste contrato a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA OS CMEI’S: IPÊ, CENTRAL E APUCARANA.**”, conforme Anexos deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

- 1 O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1 A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no edital e seus anexos de licitação, observando que a execução dos serviços e respectivas entregas deverão ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
- 2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 3 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 4 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.
- 5 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGAS

- a) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, situado na Rua Ari de Lara Vaz, 138 – Planta moçal – Almirante Tamandaré/PR., até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, após o recebimento via fax ou e-mail da ordem de entrega, excedendo este prazo serão aplicadas as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos – Lei 8.666/93;
- b) A entrega deverá ser feita com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento; Efetuar a entrega dos objetos licitados no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- c)** Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo serão aplicadas as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos – Lei 8.666/93.
- d)** No dia da entrega em caso de dúvida, será retirada uma amostra de cada item para análise laboratorial em instituição especializada, sendo que será de responsabilidade da empresa contratada, os custos laboratoriais das análises. Sob pena de suspensão do pagamento até a correção do problema detectado por esta análise.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

- 1** O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada.
- 2** O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

- 1** Fatura discriminada dos produtos entregues, descritos detalhadamente e devidamente atestados, pelo(a) Secretaria Solicitante;
- 2** Certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;
- 3** Certidão negativa de débitos perante a Caixa Econômica Federal (FGTS), referente ao mês imediatamente anterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 1 Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0019.2.087	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches
4.4.90.52.00-1162	Material de consumo

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguir (em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá (ao) à conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária(s) que for (em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da Contratada:

- 1 Não transferir a outrem, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 2 Fornecer os produtos sem nenhuma irregularidade, com, por exemplo, não conter as especificações exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta;
- 3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte dos mesmos;
- 4 Responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação do Município de Almirante Tamandaré, do produto que por ventura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

- 5 Eximir o Município de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto deste certame (Parágrafo 1º do Artigo 71 da Lei 8.666/93);
- 6 A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 7 Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incida ou venha a incidir diretamente e indiretamente na entrega do objeto.
- 8 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.

- 1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Contrato.
- 2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 5 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 6 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- 7** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
- 7.1** Advertência.
 - 7.2** Multa.
 - 7.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
 - 7.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).
- 9** A multa prevista no item 7.2 será:
- 9.1** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
 - 9.2** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
 - 9.3** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
 - 9.4** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
 - 9.5** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
 - 9.6** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
 - 9.7** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- 10** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 11** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 12** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO.

São casos de rescisão:

- 1** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 2** Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
- 3** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber pelas peças entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DOZE COMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a)** O acompanhamento e fiscalização ficarão a cargo do gestor do contrato, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constates deste Edital, seus anexos e do contrato.
- b)** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerado satisfatórios e determinar à licitante a substituição ou correção de irregularidades;
- c)** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do Edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.
- 2 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.
- 3 Incumbirá a contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 4 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2015**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante. Tamandaré, __ de _____ de 2015.

ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG.:

2. _____
Nome:
RG.: